

PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ e o **GRUPO MOTARD V.N.POIARES**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na AV. MANUEL CARVALHO COELHO, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 501 177 388, representada pelo seu PRESIDENTE, SR. NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES, atuando como primeiro outorgante;



е

O GRUPO MOTARD V.N.POIARES, adiante designada como GMP, com sede na ESCOLA PRIMÁRIA DA ERVIDEIRA, 3350-016 ARRIFANA - VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 507 602 536, representado pelo seu PRESIDENTE, SR. LUÍS MANUEL CARVALHO TAVARES, atuando como segundo outorgante.



Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

O **GMP**, propõe-se realizar um evento designado 1ª Concentração Grupo Motard V.N. Poiares, a realizar nos dias **30, 31 de maio e 1 de junho de 2025** (descrição e cartaz do evento em anexo).



Cláusula Segunda

De acordo com a alínea v) do n.º 1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro" apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia", a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar com o pagamento das taxas necessárias à realização do evento e apoiar financeiramente duas bandas do cartaz.

Cláusula Terceira

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quarta

Na eventualidade do evento não se realizar, seja por qualquer motivo, o **SR. LUÍS MANUEL CARVALHO TAVARES** ou na sua ausência, qualquer outro representante da Direção do **GMP**, compromete-se a devolver ao primeiro outorgante o montante entregue estipulado na cláusula segunda, na sua íntegra.

Cláusula Quinta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula Sexta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 07 DE MAIO DE 2025

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

Contribuinte Nº: 501177388 e-Mail: jsa.executivo@outlook.pt poiares_s_andre@sapo.pt website: www.fpsa.pt